

REGULAMENTO DO 2º LEILÃO BABY DA NACIONAL – 15.11.2018

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 Parcelas (2+2+20) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 20 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA, sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários ou diretamente em nosso escritório instalado nas dependências do Parque da Uva em Jundiá-SP até as 12hs do dia seguinte ao Leilão.

Os compradores que opcionalmente optarem por efetuar o pagamento de suas compras À VISTA, favor nos consultar para negociação juntamente aos vendedores.

Não haverá desconto na comissão de compra.

Os vendedores pagarão uma taxa de inscrição de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por lote inscrito + uma taxa de comissão de venda de 10% (dez por cento) sobre a batida do martelo.

Frete por conta do comprador. A Leilonorte e os promotores do evento não fazem frete.

DEFESA AGROPECUÁRIA: A Defesa Agropecuária exige QUARENTENA para o estado de Santa Catarina, que acarretará os seguintes custos para o COMPRADOR:

* Diária por animal (R\$4,00/dia); * Exame Aftosa por animal (R\$50,00); * Exame Brucelose por animal (R\$25,00); * + Custos de Envio dos Materiais ao Laboratório.

IMPORTANTE

Desconto de 5% concedido para o arrematante do lote que participar com lance no pré-lance!!!

Para efeito de cálculo no pagamento à vista, onde será concedido desconto de acordo com o vendedor, o desconto do pagamento à vista será aplicado sobre o valor do lote já com o desconto concedido através dos lances de arremate (VALOR DO LOTE COM DESCONTOS menos DESCONTO A VISTA).

Nenhum dos descontos adquiridos são aplicáveis à comissão de compra.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANÇAMENTO DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

Leilonorte Leilões – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO 2º LEILÃO BABY DA NACIONAL – 15.11.2018

2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is) produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

Leilonorte Leilões – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO 2º LEILÃO BABY DA NACIONAL – 15.11.2018

- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formarão o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretroatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

REGULAMENTO DO 2º LEILÃO BABY DA NACIONAL – 15.11.2018

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias vendedor e leiloeira, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

Jundiaí-SP, 15 de novembro de 2018.

Leilonorte Leilões.



2º LEILÃO BABY DA NACIONAL
JUNDIAI - SP
15/11/2018



CABANHA SANTA LOURDES

LOTE 01

NELINDA DA SANTA LOURDES

ANGLONUBIANA

FEMEA

05/03/2018

1910618008

HILIACO DA SANTA LOURDES

ITAIPAVA DA SANTA LOURDES

LUSTRE DA SANTA LOURDES

GAIVOTA DA SANTA LOURDES

GALEGO SANTA LOURDES

IRENE DA SANTA LOURDES

FINESSE DA SANTA LOURDES

ARMADO DA MADRE ZELIA

OURO DA CAMPINAS

KIKI DA CAMPINAS

ROMA DA JOATAMA

JULIANO DA CAMPINAS

LEILA DA JOATAMA

HARMONIA DA JOATAMA

Cabrita de pista filha do fenômeno Lustre da Santa Lourdes (grande campeão expoteresina 2018) filho de Itaipava da Santa Lourdes com Irene (grande campeã nordestina 2018)!! Irene filha de Galego (quatro vezes campeão nacional seguido e res. Grande Nacional 2015) x Finesse (uma das melhores matrizes que já existiu na Santa Lourdes).

Na linha materna de Nelinda vem Roma da Joatama, filha de Ouro da Campinas (grande campeão nacional 2013) com Leila da Joatama que é filha de Ipanema da Joatama, várias vezes grande campeã, cabra que fez história no Piauí e no Brasil.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO TALISMA

LOTE 02

SCV CAPITAO MAG II DA TALISMA

ANGLONUBIANA

MACHO

28/06/2018

06182-18013

AXÉ DO PARAGUASSU

PORTO RESERVA MAGO

SCV MAGO II DA TALISMA

XAIA DA SUPRANOR

LOCUTOR DO JERICO

CACIMBINHA 12042 DA RAFA

CACIMBINHA 11031 DA RAFA

SCV TORNADO DA TALISMA

SCV MARTELO DA TALISMA

SCV SERROTA DA TALISMA

SCV ENCANTADORA MAR DA TALISMA

SCV BOMBACHO DA TALISMA

SCV 13104 DA TALISMA

SCV ENCANTADORA DA TALISMA

Cabrito que fará sua estréia em pista nesta Nacional. Filho do SCV Talisman Mago, que foi Grande campeão Nordestino e sua mãe é uma linhagem fechada POI, que vai a Hartland Vêem e a tradicional linhagem leiteira CIELO. Jovem cabrito para em um futuro próximo produzir animais com caracterização leiteira.

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILÃO BABY DA NACIONAL
JUNDIAI - SP
15/11/2018



REBANHO TALISMA

LOTE 03

SCV BELEZA MAG II DA TALISMA

ANGLONUBIANA

FEMEA

21/03/2018

06182-18010

AXÉ DO PARAGUASSU

PORTO RESERVA MAGO

SCV MAGO II DA TALISMA

XAIA DA SUPRANOR

LOCUTOR DO JERICÓ

CACIMBINHA 12042 DA RAFA

CACIMBINHA 11031 DA RAFA

HARTLAND BEEN

SCV SCV TE IMPERIO DA TALISMA

JOSEPHINE GALAHAD CIELO

SCV BELINHA IMP DA TALISMA

LORD GRS DO CRISTIANO

SCV AMANDA DA TALISMA

NIRVANA JASAO CIELO

Um show de genética e campeã cabrita nacional é tudo de bom em uma só. Essa é para quem gosta do que é De Primeira . Cabrita de pista!!! Já sagrou-se Reservada Campeã em diversas exposições a exemplo de Sobral, Fortaleza, Itapipoca dentre outras mais. Na sua linhagem paterna vai ao Porto Reserva Mago com a Cacimbinha 12042. Na sua linhagem materna vai a Hartland Vêem, Dragon Silver Galahad e Frea Galahad Cielo. Essa cabrita é simplesmente um PATRIMÔNIO GENÉTICO!!!!

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO GIMA

LOTE 04

GIMA ISABEL

ANGLONUBIANA

FEMEA

29/06/2018

1899218013

KAMBI DO PARAGUASSU

RICK DO JERICÓ

MEUPAI DO JERICÓ

CAMPEÃ DO JERICÓ

AMIGO DA CAPRICHÁCARA

GALEGA III DO JERICÓ

LALÁ DO JERICÓ

PORTO RESERVA KLEBER

SANSÃO DO RIO UNA

GIMA FAUSTA

PORTO RESERVA MARIA DO ROSÁRIO

PORTO RESERVA BOSCO

14009 DO BOM NOME

11055 DO BOM NOME

Premiada nesta Nacional Ela é meta do Sansão do Rio Una que foi grande campeão nacional jovem em Recife. É filha do Meu Pai do Jericó que foi grande campeão em Sertânia Cabrita belíssima, premiada numa das mais difíceis categorias

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILÃO BABY DA NACIONAL
JUNDIAI - SP
15/11/2018



CAPRIL PARAGUASSU

LOTE 05

NATAL DO PARAGUASSU

ANGLONUBIANA

MACHO

01/06/2018

0503318019

UDORICO TE DO PARAGASSU

ENZO TE DO PARAGUASSU

GAIATO EZ DO JACURUTU

KITA DO PARAGUASSU

CAIO DA SANTA LOURDES

CELINA JACURUTU

FSA HB PEROBA

CROWN HILL NIGHT SHADOW

ERMENEGILDO TE DO PARAGUASSU

GINA TE PARAGUASSU

STARFIRE 'S KMSO SMOOTH CHANCE

UDORICO TE DO PARAGUASSU

ERMINIA TE DO PARAGUASSU

KITA DO PARAGUASSU

Futuro produtos de campeoes. Muito correto e harmônico.

Totalmente enquadrado no APURAR.

Se pai é Gaiato do Jacurutu, Bode de classificação final de 95 pontos. Este bode foi confirmado por Dr Joselito Barbosa. Sua mae é doadora de Embrioes e produtora de campeões.

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL PARAGUASSU

LOTE 06

NADIA DO PARAGUASSU

ANGLONUBIANA

FEMEA

23/04/2018

0503318006

UDORICO TE DO PARAGASSU

ENZO TE DO PARAGUASSU

GAIATO EZ DO JACURUTU

KITA DO PARAGUASSU

CAIO DA SANTA LOURDES

CELINA JACURUTU

FSA HB PEROBA

ERMENEGILDO TE DO PARAGUASSU

FRANCO TE DO PARAGUASSU

JANA DO PARAGUASSU

CAMELIA TE DO PARAGUASSU

CATETE DO PARAGUASSU

ISCA DO PARAGUASSU

DANÇA TE DO PARAGUASSU

Linda cabritinha, muito harmônica, feminina e correta.

Totalmente enquadrada no APURAR e com um futuro brilhante pela frente.

Se pai é Gaiato do Jacurutu, Bode de classificação final de 95 pontos. Este bode foi confirmado por Dr Joselito Barbosa. Traz ainda em sua genetica Catete do Paraguassu, pai de Quinn da Campinas e Ermenegildo.

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BABY DA NACIONAL
JUNDIAI - SP
15/11/2018



CABANHA SANTA LOURDES

LOTE 07

NAOMI DA SANTA LOURDES

ANGLONUBIANA

FEMEA

08/06/2018

1910618034

CAPRITEC WILLY COLORADO

BEM FEITO DO ITAJAÍ

REVEION DO ITAJAI

FLOR DO DIA DO ITAJAÍ

CORISCO D ITAJAÍ

MARTINICA DO ITAJAÍ

MAO BRANCA DO ITAJAI

DRAGAO DA SANTA LOURDES

FALCAO DA SANTA LOURDES

IVONISE DA SANTA LOURDES

CABELEIRA DO JERICO

APOLONIO DO PARAGUASSU

FELICIDADE DA SANTA LOURDES

EVILA DA SANTA LOURDES

1o prêmio Nacional Cabrita menor Extra !!! A primeira filha de reveion do Itajaí a ir em pista na Santa lourdes , cabrita top top top !!! Sua mãe é simplesmente uma das melhores matrizes da Santa Lourdes , ivonise além de ser irmã gêmea da super grande Campeã ivoneide e Campeã nacional concurso leiteiro 2017 e mãe das outras duas Campeãs nacionais das categorias mais baixas do concurso !!! Além de ser mãe de campeãs em pista também !!! Portanto reveion em ivonise é pista , úbere e leite que não se acaba mais !!! Cabrita raridade pelo acasalamento e por seus atributos raciais e fenótipo diferenciado !!!

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA SANTA LOURDES

LOTE 08

NERO DA SANTA LOURDES

ANGLONUBIANA

MACHO

10/05/2018

1910618019

HILIACO DA SANTA LOURDES

ITAIPAVA DA SANTA LOURDES

LUSTRE DA SANTA LOURDES

GAIVOTA DA SANTA LOURDES

GALEGO SANTA LOUDES

IRENE DA SANTA LOURDES

FINESSE DA SANTA LOURDES

DECO TE DO PARAGUASSU

119 DO JERICÓ

GIMA ESMERALDA

VIOLETA DO JERICÓ

APOLO 455 DA SANTA FE

POLI DO JERICÓ

BAHIA DO JERICÓ

Cabrito topado de pista, filho do nosso espetacular reprodutor e campeão Lustre da Santa Lourdes!! Lustre foi grande campeão Expoteresina 2018 e é filho de Itaipava na grande campeã nacional jovem 2014 Irene da Santa Lourdes!! Nero na linha baixa tem sua mãe a Gima Esmeralda. Res. Grande campeã nordestina 2016!!! Cabrito show!

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILÃO BABY DA NACIONAL
JUNDIAI - SP
15/11/2018



REBANHO SIMOES

LOTE 09

AQUA DOS SIMOES

ANGLONUBIANA

FEMEA

03/05/2018

18006

ERMENEGILDO TE DO PARAGUASSU

ISIDORO DO PARAGUASSU

FAMILI DO JERICÓ

FORTALEZA DO PARAGUASSU

DUCHINHO II DO JERICÓ

AZU DO JERICÓ

AZULADINHA DO JERICÓ

KACZARA FARM PARAGUASSU M2

ESAÚ TE DO PARAGUASSU

JR DO PARAGUASSU

NORTH COUNTRY MAGGIE

ERMENEGILDO DO PARAGUASSU

GENESIA DO PARAGUASSU

ERMINIA TE DO PARAGUASSU

4º Premio nesta Nacional. Cabrita diferenciada de muita beleza e harmonia racial!

Na linha alta é filha de JR de Paraguassu: Reprodutor que é Filho do POI Esaú TE do Paraguassu, em matriz filha do POI Ermenegildo TE do Paraguassu, JR vai ainda a Udorico e Volatil entre outros consagrados da linhagem Paraguassu.

Na linha baixa é filha de Famili do Jericó: Matriz que é filha de Isidoro do Paraguassu, terceiro melhor bode da nacional 2015, que por sua vez é filho do POI Ermenegildo TE do Paraguassu em Fortaleza do Paraguassu, cabra filha do POI Esaú TE do Paraguassu, de produção comprovada, doadora do capril Truffa, que já produziu diversos reprodutores de destaque, a mãe de Famili é um inbreeding do Amigo da Caprichacara, bode fechado na linhagem canadense que fez parte da base do Capril Jericó. Enfim é uma cabrita piteira e extremamente leiteira!

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL COMBATE

LOTE 10

RIGOR DO COMBATE

ANGLONUBIANA

MACHO

15/10/2018

FSA IP XEREU

FSA XR CARDEAL

FSA CRD LEOPARDO

DELTA DO PARAGUASSU

FSA IP XEREU

FSA XR GRAMPOLA

KONSTANTINA DO PARAGUASSU

XODÓ DO RIO UNA

ROMANO DO RIO UNA

BABALU DO COMBATE

PORTO RESERVA MARIA DO ROSARIO

JR & PM RASKO

DANIA DO COMBATE

BELINHO DO COMBATE

Sua mãe é filha do Grande Campeão Nacional 2016, Romano do Rio Una, seu pai foi o Grande Campeão Nacional 2015. Cabrito de excepcional racial e de uma família de campeões.

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILÃO BABY DA NACIONAL
JUNDIAI - SP
15/11/2018



CABANHA 3 MARIAS

LOTE 11

3 CABRITOS PARA LIVRE ESCOLHA

ANGLONUBIANA

MACHO

PORTO RESERVA CLEBER

EMILIANO TE DO PARAGUASSU

ILIANO DO PARAGUASSU

KAMALA DO PARAGUASSU

KILIANO DO PARAGUASSU

ESTRELA DO PARAGUASSU

NABIA DO RANCHO DO SOL

DARDO TE DO PARAGUASSU

CABANHA 3 MARIAS TE DANUBIO

CABANHA 3 MARIAS FRENÉTICA

IRAPE DO SAO PAULO

VERDUGO DO PARAGUASSU

REALIDADE MANTA VERDUGO

REALIDADE JARRA TRANCOSO

Lote com 3 cabritos para livre escolha. Filhos do Iliano do Paraguassu que não existe mais na Cabanha 3 Marias Frenética, campeã em várias pistas e doadora no plantel 3 Marias. Os cabritos seguem sem tatuagem, podendo ser registrados no nome do novo proprietário.

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA 3 MARIAS

LOTE 12

01 CABRITA

ANGLONUBIANA

FEMEA

05/10/2018

DARDO TE DO PARAGUASSU

CABANHA 3 MARIAS TE DANUBIO

CABANHA 3 MARIAS GANDALF TE

IRAPE DO SAO PAULO

MESTRI DO JERICO

CABANHA 3 MARIAS EXCELENCIA TE

IRAPE DO SAO PAULO

PORTO RESERVA KLEBER

CABANHA 3 MARIAS EXIMIO

CABANHA 3 MARIAS GRAVIOLA

EPIFANIA DO PARAGUASSU

CABANHA 3 MARIAS ARIEL

Lindíssima cabrita, pelagem diferenciada e muita beleza zootécnica. Segue sem tatuagem, pode registrar no nome do novo proprietário. Traz em seu pedigree Danúbio, Dardo, Exímio, Epifania todos animais expoentes da raça

Investidor:

Valor: R\$